



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 31.309/2017

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do art. 56, XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar 03/2005 que instituiu no Município de Araucária a COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar 08/2010 que estabelece que o valor da COSIP será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela ANEEL;

Considerando o reajuste autorizado pela ANEEL conforme a Resolução nº 2.255, de 20 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de reajustar os valores para aplicação nos serviços de iluminação pública,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,87% os valores constantes na tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 08/2010, de 18 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$
RESIDENCIAL	0-30	0,00
	31-50	0,00
	51-70	0,00
	71-90	0,00
	91-100	0,00
	101-120	14,18
	121-200	16,76

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 31.309/2017 – pág. 2/3

	201-350	20,62
	351-500	30,93
	501-600	38,65
	601-1000	46,38
	Acima 1001	51,53
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$
INDUSTRIAL	0-30	9,01
	31-50	11,59
	51-70	14,18
	71-90	18,04
	91-100	23,18
	101-120	25,76
	121-200	30,93
	201-350	38,65
	351-500	51,53
	501-600	64,41
	601-1000	103,06
	Acima 1001	154,59
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$
COMERCIAL	0-30	7,73
	31-50	9,01
	51-70	10,31
	71-90	15,46
	91-100	20,62
	101-120	25,76
	121-200	30,93
	201-350	38,65
	351-500	51,53
	501-600	64,41
	601-1000	77,29
	Acima 1001	103,06

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 31.309/2017 – pág. 3/3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 29.152, de 22 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Araucária, 10 de agosto de 2017

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária